

16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

Tomada de Preços n 04/73 — EDITAL
PÁGINAS: 18 e 19

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODA-
GEM — (DER-PA)

T. Aditivo — Pj—03/73

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª.
REGIÃO

Resolução N. 707 —
Aprova as Instruções e o
Programa aos Concursos
C—52 e C—53

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.470 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS
Da SEFA

— xxxxx —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
Da Fósforos do Norte
S.A. — FOSNOR

EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
De Protesto de Letras

— xxxxx —

PORTARIAS, RESOLU-
ÇÕES E ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas

DECRETO LEGISLATI-
VO N. 31

PORTARIAS Ns. 29 a 31

Da Assembléia Legisla-
tiva

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

* PORTARIA N. 2253 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, tendo em vista do ofício n. 1139/72 — SEGUP,

RESOLVE:

Permitir que o Doutor Jorge Meireles Amarante, ocupante do cargo de Médico Legista, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves, faça um estágio de seis (6) meses no Instituto Médico Legal do Distrito Federal, sem

prejuízo dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1973.

Eng.º Fernando José de Leão
Guilhon

Governador do Estado

* Reproduzida por ter saído com incorreção no "D.O." N. 22.469, de 15/02/73. (G. Reg. n. 456)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

ALINE AMARAL CORRÊA DE MIRANDA, Médico Clínico da SESP (Centro de Saúde n. 1) 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2606 — Diag. Codif. 643.9) a contar de 15.09 a 14.10.72.

BRAIM JOSÉ DARWICH ZACHARIAS, Médico Clínico da SESP (Centro de Saúde n. 3) 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2682 — Diag. Codif. N998.9 — N821) a contar de 30.09 a 28.12.72.

CLODOMIR PAMPLONA FILHO, Escrivão da SEGUP (Delegacias Policiais) 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2756 — Diag. Codif. 374—305.8—309.9—369) a contar de 01.09 a 15.10.72.

DJALMA MONTEIRO, Investigador da SEGUP 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2531 — Diag. Codificado 402) a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

DEOCLECIO LOPES DOS SANTOS, Guarda de Trânsito de 2a. classe, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2812 — Diag. Codificado 305.9—490) a contar de 22.10 a 20.12.72.

JOLINA MONTEIRO DA SILVA, Operador de Raio X SESP (Serviço de Tuberculose) 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2775 — Diag. Codificado N 805) a contar de 01.10 a 09/11/72.

JOSÉ PRINTES DOS SANTOS, Diarista da SESP (Hospital de Marituba) 45 dias para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2600 — Diag. Codificado 465) a contar de 26.09 a 09.11.72.

JOSÉ CASEMIRO DOS SANTOS, Guarda Marítimo de 2a. classe 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2769 — Diag. Codificado 402—250—305.3) a contar de 19.10 a 16.01.73.

LEANDRO PLACIDO FERREIRA, ocupante do cargo em comissão de Comissário da SEGUP 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2612 — Diag. Codificado 412.0—437) a contar de 11.05 a 07.09.72.

MANOEL ENEAS DA SILVA, Investigador da SEGUP 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico N. 2809 — Diag. Codificado — 281.0—536—305.9) a contar de 15.09 a 29.10.72.

VARLENE PEREIRA DA SILVA, Professor não titular (G. E. O. Penalber — Capital) 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2711) a contar de 19.09 a 17/12/72.

(G. — Reg. — n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

MARIA DE JESUS ARAUJO, Estatístico Auxiliar da SEDUC (Dep. Administração) 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2748 — Diag. Codificado 201) a contar de 10.10 a 08/02/73.

GILDA BEZERRA MARTINS, Professor não titular (E. P. São Pio X — Capital) 45 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2743 — Diag. Codificado 485) a contar de 13.11 a 27.12.72.

ODETE HENDERSON GORDO, Diarista da SEDUC (G. E. Lauro Sodré) 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2564 — Diag. Codificado 790.1) a contar de 31.08 a 19.09.72.

IGNEZ CORDEIRO BARRA, Professor regente (E. Humberto de Campos — Capital) 30 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2692 — Diag. Codificado 305.6) a contar de 18.09 a 17.10.72.

MARIA STELA DE AVELAR, Professor Primário (G. E. Lauro Sodré) 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2738 — Diag. Codificado 615—305.7) a contar de 01.10 a 29.12.72.

IÊDA LÊA SIQUEIRA ALBUQUERQUE, Professor não titular (G. E. Dr. Felisberto Camargo — Capital) 30 dias de licença saúde para tratamento de saúde em prorrogação (Laudo Médico n. 2705 — Diag. Codificado N998.9-616.0) a contar de 10.10 a 08.11.72.

ROSÂNGELA DOS SANTOS BARROS, Professor Primário (G. E. Augusto Olímpio — Capital) 60 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2588 — Diag. Codificado 305.9—301) a contar de 28.09 a 26.11.72.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE SOUZA, Professor Primário (G. E. G. Osório — Cametá) 30 dias de licença para tratamento de saúde (Atestado de Cametá). A contar de 18.09 a 17.10.72.

MANOEL MARASS, Guarda Civil, de 3a. classe, da SEGUP 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 2372 — Diag. Codificado N998.9—N813) a contar de 02.09 a 10.10/72.

MANOEL SOARES DOS SANTOS, Investigador da SEGUP 60 dias de licença para tratamento de saúde (Laudo Médico n. 2520 — Diag. Codificado 692.9) a contar de 02.10 a 30.11.72.

(G. — Reg. — n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

JORGETE MAUAD, diarista da (SEDUC) G. E. Dr. Netto — Altamira, 60 dias de licença repouso (atestado de Altamira) a contar de 18.07 a 15.09.72.

FLÁVIA MILMA IMBELLONI DE FARIAS, Diarista da SEDUC (E. P. S. José — Óbidos) 90 dias de licença repouso (atestado Médico) a contar de 12.09 a 10.12.72.

ELÓIA CLAUDOMIRA DE LIMA, Diarista da SEDUC (E. I. C. L. Varela — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado de Abaetetuba) a contar de 11.09 a 09.12.72.

EMILIA GOMES GONÇALVES, Diarista da SEDUC (G. E. Dr. Coelho — Cametá) 90 dias de licença repouso (atestado de Cametá) a contar de 25.08 a 22.11.72.

DULCELINA DA SILVA, Diarista da SEDUC (E. P. N. S. P. Socorro — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2590) a contar de 06.09 a 04.12.72.

CELIMAR MOREIRA MACHADO, Diarista da SEDUC (G. E. P. A. P. da Silva — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2835), a contar de 01.11 a 29.01.73.

IVANILDA OLIVEIRA CABRAL, Diarista da SESP (Hospital Juliano Moreira) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2685) a contar de 25.10 a 22.01.73.

MARIA RAIMUNDA CORREA DA SILVA, Diarista com estabilidade da SESP (Centro de Saúde n. 3) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2688) a contar de 09.10 a 06.01.73.

(G. — Reg. n. 181)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

IRACEMA DE MORAES MARTINS, Professor Regente (G. E. B. Carvalho — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso, a contar de 29.08 a 26.11.72.

MARIA DE FÁTIMA ASSIS DE SOUZA, Escrivario do Conservatório Carlos Gomes, 90 dias de licença repouso, (Laudo Médico n. 2625), a contar de 2.10 a 30.12.72.

DORACY ASSUNÇÃO DA SILVA, Servente (E. 10. G. P. R. Cruz — Capital) 60 dias de licença repouso, a contar de 3.10 a 1.12.72.

ANTONIA PIRES DE SOUZA, Servente (G. E. B. Constant — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2613) a contar de 20.9 a 18.12.72.

RAIMUNDA DA COSTA PEREIRA, Professor Primário (G. E. Dr. P. Netto — Altamira) 90 dias de licença repouso, a contar de 31.7 a 28.10.72.

ODETE FIGUEIRÓ PEREIRA, Professor Primário (G. E. P. B. Carvalho — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso, a contar de 31.08 a 28.11.72.

MARY CRISTINA SILVA E SOUZA, Professor Primário, (E. R. Dr. S. Maroja — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2833) a contar de 23.10 a 20 de janeiro do ano vindouro.

MARIA TEREZA DA ROCHA, Professor Primário (G. E. C. de Barros — Capital) 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2671) a contar de 8.10 a 5.01.73.

MARIA DO SOCORRO SILVA, Professor Primário (G. E. Dr. Guimarães — Capital), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 2632) a contar de 23.09 a 21.12.72.

(G. — Reg. n. 181)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PORTARIA N. 010 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1973

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n. 7395 de 31 de dezembro de 1970.

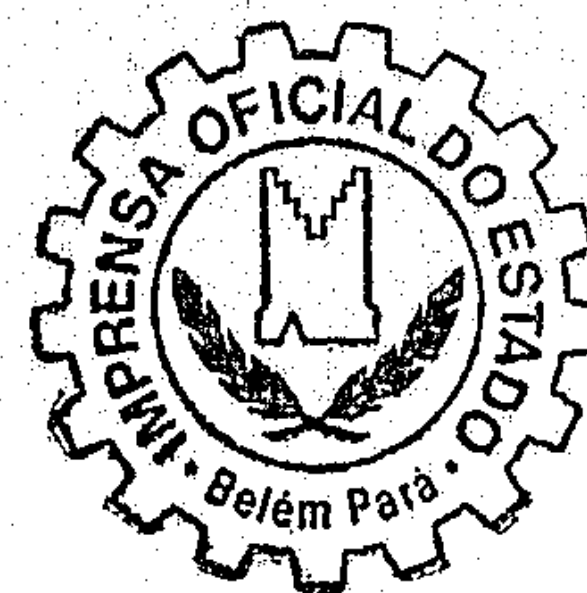
RESOLVE:

Suspender por três (3) dias

úteis a partir desta data o Servente Artur Trindade Filho, atualmente na função de distribuidor, em virtude de negligência no trabalho, causando acentuados problemas às normas de serviço da Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. Reg. n. 470)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, ca-	
		da centímetro ...	6 00
Anual	350,00	Pág. de Contabi-	
Semestral	180,00	lidade - preço fixo	600,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as

PORTARIA N. 10 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1973

razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria SEFA n. 137 de 9.11.72, constante do expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 11163/72 de 28.12.72,

R E S O L V E:

Prorrogar de acordo com o artigo 198 da Lei n. 749, de 24.12.1953, por trinta (30) dias, o prazo para concluir o Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 137 de 9 de novembro de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 8 de fevereiro de 1973.

Econ.^a Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 447)

**PORTARIA N. 11 DE 8 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria SEFA n. 141 de 10.11.72, constante do expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 76/73 de 4.1.73,

R E S O L V E:

Prorrogar de acordo com o artigo 198 da Lei n. 749 de 24.12.1953, por trinta (30) dias, o prazo para concluir o Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Portaria n. 141 de 10.11.72.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 8 de fevereiro de 1973.

Econ.^a Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 447)

**PORTARIA N. 12 DE 12 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Mandar servir, até ulterior

deliberação e por necessidade de serviço na Mesa de Rendadas de Tomé-Açu, exercendo a administração da mesma o servidor Urbano Bentes da Cunha, ocupante do cargo de Administrador, símbolo CC-20, atualmente desempenhando as funções de Administrador da Mesa de Rendadas de Abaetetuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1973.

Econ.^a Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 447)

**PORTARIA N. 13 DE 12 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Mandar servir, até ulterior deliberação e por necessidade de serviço na Mesa de Rendadas de Abaetetuba, exercendo a administração da mesma o servidor Jerônimo Milhomem Tavares, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, atualmente desempenhando as funções de Coletor da Coletoria de Moju.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1973.

Econ.^a Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado
da Fazenda
(G. Reg. n. 447)

**PORTARIA N. 14 DE 12 DE
FEVEREIRO DE 1973**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Determinar que o servidor Sebastião Reis Pastana, ocupante do cargo de Administrador, símbolo CC-20, lotado no Departamento de Exatarias do Interior e servindo na Mesa de Rendadas de Tomé-Açu, fique adido ao mesmo Departamento até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e

publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 12 de fevereiro de 1973.

Econ.^a Carlos Alberto Bezerra

Lauzid
Secretário de Estado
da Fazenda

ANÚNCIOS

FÓSFOROS DO NORTE S.A.
— "FOSNOR"

Ata da 11a. Assembléia Geral (Ordinária), da Fósforos do Norte S. A. "FOSNOR", realizada às 10 horas do dia 27 de dezembro de 1972.

C.G.C. N. 04.930.236/001

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, na Rua Quinze de Novembro, 226, sala 201, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas, representando integralmente o capital social, como se verifica da página n. 10, do Livro de Presença de Acionistas n. 1. O Dr. Aldebaro Klautau, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembléia e, nos termos do art. 15 dos Estatutos Sociais, solicitou aos presentes que elessem um dos membros da Diretoria para presidir os trabalhos. Tendo sido indicado o seu próprio nome, por unanimidade, assumiu ele a Presidência da Assembléia, designando para assisti-lo, como Secretário, o Sr. Mário de Oliveira Leite. A seguir, o Sr. Presidente convidou o Secretário a proceder à leitura do anúncio de convocação, publicado na forma da lei, e no prazo nela estabelecido, no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1972, e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1972, e do teor seguinte: "Fósforos do Norte S.A. — "FOSNOR" — C.G.C. N. 04.930.236/001 — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de dezembro de 1972, às 10 horas, na sede social, na Rua 15 de Novembro, n. 226, sala 201, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) dis-

cussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1972; b) eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração, na forma estatutária; c) outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, inclusive. Belém, Pará, 27 de novembro de 1972. Ass.) Aldebaro Klautau — Diretor-Presidente." O Sr. Presidente, dando cumprimento à alínea A, do anúncio de convocação, determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 30 de setembro de 1972, documentos esses publicados no Jornal "Folha do Norte" dos dias 16 e 19 de dezembro de 1972, e no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 19 e 21 de dezembro de 1972 e, também, que haviam sido colocados à disposição dos interessados, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 11, 14 e 15 de novembro de 1972 e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 10, 12 e 14 de novembro de 1972. Finda a leitura dos referidos documentos, o Sr. Presidente os submeteu à apreciação e julgamento da Assembléia, verificando-se a aprovação, por unanimidade, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, assim como, foram, também, aprovados, todos os demais atos da Diretoria no exercício em julgamento, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando à apreciação da matéria de que trata a alínea B, do anúncio de convocação, o

Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e a fixação da respectiva remuneração para o exercício 1972/1973. Apurados os votos, verificou-se que o atual Conselho Fiscal da Sociedade foi integralmente reeleito, com a seguinte constituição:

Membros Efetivos: Affonso Gadelha Simas, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré, n. 648; Balthazar Barbosa de Freitas, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Padre Eutíquio, n. 1.065; e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Serzedelo Correia, n. 261; e como **Mem-bros Suplentes:** Nestor Pinto Bastos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva, n. 1.262; Orlando de Almeida Correia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Conselheiro Furtado, n. 1.303; e Haroldo Homci Haber, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Rui Barbosa, n. 1.533. Foi deliberado, outrossim, manter os mesmos honorários dos membros do Conselho Fiscal, em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), por ata e/ou parecer suscritos. Passando a considerar a alínea C, do anúncio de convocação, o Sr. Presidente declarou que concederia a palavra a quem desejasse se manifestar sobre qualquer outro assunto de interesse social. Pedindo a palavra, o Acionista COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA, através de seu representante, prodeceu à leitura de proposta, por ela formulada, referente à fixação dos honorários da Diretoria, para vigorarem no exercício social em curso,

compreendido no período entre 10. de outubro de 1972 e 30 de setembro de 1973, mantidos, no mesmo exercício, os honorários e respectivos valores mensais, que vêm sendo pagos aos componentes daquela Diretoria, a partir de 10. de janeiro de 1972, e assim discriminados: Diretor-Presidente, Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) mensais; Diretor Vice-Presidente e Diretores-Executivos, em número de 4 (quatro), a cada um, Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais. Posta em votação, foi aprovada, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, a proposta em causa, relativa aos valores dos honorários apresentados pela referida acionista, bem como a condição da mesma, no sentido de que ficassem ratificados, na presente Assembléia, os honorários pagos à Diretoria, no período de 10. de outubro de 1971 a 30 de setembro de 1972, nos valores já indicados, que permanecem os mesmos no corrente exercício social. Finalmente, não havendo mais quem quisesse se manifestar, o Sr. Presidente, em virtude de terem sido integralmente satisfeitas as finalidades da Assembléia, agradeceu a presença de todos e, em seguida, suspendeu a sessão para efeito de ser lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada foi, após o encerramento da Assembléia, devidamente assinada pelos componentes da Mesa, e pelos acionistas presentes. Belém, 27 de dezembro de 1972. Ass.) Aldebaro Klautau, Presidente da Assembléia; Mário de Oliveira Leite, Secretário; seguem-se as assinaturas: Aldebaro Klautau; Mário de Oliveira Leite; Mauricio Costa; Pedro Lima; Nicolo Emanuel Burke; James William Schofield; Arnaldo Osborne Manso da Costa; Luigi Quatrin; P. COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA, Nicolo Emanuel Burke e Mauricio Costa; P. RISCA S.A. Representações Industriais, de Seguros e Comércio, Victor George Hime e James William Schofield; P. COMPANHIA ELETROQUÍ-

MICA PAULISTA, Jules Ponsinet e Reynaldo de Godoy Naccache; p. COMPANHIA UNIVERSAL DE FÓSFOROS & EMBALAGENS, Nicolo Emanuel Burke e Aristóteles Palma Filho.

Declaro que a presente é cópia autêntica e fiel, extraída do original, transcrito no Livro n. 1 de Atas das Assembléias Gerais da FÓSFOROS DO NORTE S.A. . . . "FOSNOR".

Mário de Oliveira Leite
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 5,00

Cr\$ 15,00

Jagunhara Gomes de Oliveira

Contador, C.R.C. Pá. 0341

C.P.F. 000854992

(Ext. Reg. — n. 453 —

Dia: 16.2.73).

AGRO PECUARIA MARECHAL RONDON S.A.
C.G.C. 04985024/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 16 de agosto de 1972.

Aos 16 dias do mês de agosto de 1972, às 16 horas, à Rua Curuçá, 807 nesta cidade de Belém, Pará, sede social da Agro Pecuária Marechal Rondon S.A., legalmente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 1972, vindo publicado neste edital, o anúncio a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou no respectivo livro de "Registro de Presença".

Assumindo a presidência da assembléia, conforme disposições estatutárias o sr. Jesus Hernandez Ruiz, este convidou a mim, Laércio Cerboncini, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a assembléia o

sr. Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler o Edital de Convocação, do teor seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

"Agro Pecuária Marechal Rondon S.A. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de junho de 1972, às 16 horas, à Rua Curuçá, 807, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — "I — Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971; — II — Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício bem como fixação de seus honorários; — III — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940. Belém, Pará, 15 de maio de 1972". (a) Jesus Hernandez Ruiz, Diretor Presidente.

A seguir o sr. Presidente apresentou à deliberação dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, sendo certo que esses documentos foram publicados no "Diário Oficial" do Estado, no dia 28 de julho de 1972.

Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia, os referidos documentos, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos por lei.

Em seguida, o sr. Presidente expôs aos presentes que a Assembléia deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e seus suplentes.

Posta em votação a escolha, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes: — Para Diretor Presidente foi reeleito o sr.

Jesus Hernandez Ruiz, e para Diretores Adjuntos foram reeleitos os srs. Dr. Laércio Cerboncini e Dr. José Joaquim Alves de Campos. Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a fixação dos honorários mensais de cada um dos Diretores reeleitos.

Examinada, discutida e a seguir submetida à votação, tendo a Assembléia resolvido não fixar honorários aos Diretores, para o exercício de 1972, até que os serviços estejam em um ritmo mais acelerado.

Em continuação, o sr. Presidente informou aos presentes que se deveriam eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício.

Procedida a escolha e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos: — Efetivos: — João Alberto Shimisu, brasileiro, solteiro, maior, comendatário, residente à Rua Conselheiro Brotero, 589, São Paulo, S.P. — José Lazoski, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santo Amaro, 29, apto. 104, Rio de Janeiro, GB. — Ayrton Ferro, brasileiro, solteiro, maior, contabilista residente à Rua dos Andraias, 375, apto. 33, São Paulo, S.P. — Suplentes: — Jamil José Aum, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente no Largo do Arouche, 252, apto. 205, São Paulo, S.P. — Maria Vieira Lazoski, brasileira, casada, funcionária pública, residente à Rua Santo Amaro, 29, apto. 104, Rio de Janeiro, GB. — Lourival Coelho Barreto, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Presidente Marques, 658, Cuiabá, MT; tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) os honorários anuais de cada um dos Conselheiros Efetivos, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos os presentes.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente
Laércio Cerboncini Secretário
Jesus Hernandez Ruiz
Julietta Vieira Hernandez
Laércio Cerboncini
José Joaquim Alves de Campos

Vitório Emmanuel Vassalo
Aureo Mattoso
Declaramos estar conforme o original.

JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente
Laércio Cerboncini Secretário
Jaguanhara G. de Oliveira
Contador C.R.C. Pa. 0341
C.P.F. n. 000854992

15º Cartório de Notas
Reconheço por semelhança as firmas supra de Jesus Hernandez Ruiz (2) e Laércio Cerboncini (2).

São Paulo, 24 de agosto de 1972.

Em testemunho A.C. da verdade.

ANTONIO CORRÊA
Esc. Autorizado

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)
Belém, ... de 1973.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () sr. Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data de 21/2/1972, sob o número de ordem 0341/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.295, de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pará, 15 de dezembro de 1972.

Maria de Nazaré dos Santos Brito
P/ Of. de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 15 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 22 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 10.211|213, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2687/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de dezembro de 1972.

Benedicto G. de A. Pantoia
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
João Maria da G. Azevedo
Secretário Geral
(T. n. 19.126 — Reg. n. 454 — Dia 16|02|1973)

ASO METAL S.A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de ASO METAL S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 8 de março de 1973, às 14 horas em primeira convocação, às 16 horas em segunda convocação e às 18 horas em terceira convocação, na sede social à Trav. Dom Romualdo de Seixas, 879, nesta cidade de Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1973;

b) eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1973/1974;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

d) fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) o que ocorrer.
Belém (PA), 15 de fevereiro de 1973.
A DIRETORIA.
(Ext. Reg. — n. 477 — Dias: 16, 17 e 20.2.73).

FABRICA UNIAO
AVISO

Acham-se a disposição dos acionistas no escritório desta Firma, à Travessa Sete de Setembro, n. 240, os documentos de que trata o artigo 99, Decreto-Lei número 2.627 de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

Carlos Alberto de Brito Teixeira — Vice-Presidente
(Ext. Reg. — n. 479 — Dias: 16, 17 e 20.2.73).

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A — EMBRASA
AVISO

Avisamos aos Senhores Acionistas desta empresa, que se encontram a disposição dos mesmos na sede social sita à rua Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, nas horas normais do expediente, os seguintes documentos referentes ao exercício de 1972, a que se refere o Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

a) Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas
b) Relatório da Diretoria
c) Parecer do Conselho Fiscal.

Bragança, 12 de fevereiro de 1973.

Constancio Nery Figueiro
Diretor—Presidente

(Ext. Reg. — n. 482 — Dia: 16.2.73).

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. —
PALMAZON
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de Palmeiras da Amazônia Industrial S.A. — PALMAZON, que se acham a sua disposição, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio—495 no expediente comercial, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.40

Belém, 15 de fevereiro de 1973.

A DIRETORIA
(T. n. 19.133 — Reg. n. 486 — Dias: 16, 17 e 20.2.73).

FIBRAS DA AMAZÔNIA S/A. — "FIBRASA"
C.G.C. (MF) N. 04.970.836

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os nossos Estatutos e a Legislação que rege as Sociedades Anônimas, vimos apresentar-vos o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do nosso digno Conselho Fiscal, referentes às atividades da nossa firma no decorrer do exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972 p. passado.

Como é do conhecimento geral, este foi o 3º ano consecutivo que tivemos de enfrentar as grandes enchentes do Rio Amazonas, ocasionando enormes prejuízos aos juti cultores e reduzindo consideravelmente a safra das Fibras de Juta em toda a região. Em face dessa ocorrência, outro não poderia ser o resultado que estamos apresentando à Vossa esclarecida apreciação, o qual, embora modesto, apresenta o máximo do nosso esforço e dedicação a serviço da Empresa. Mas não obstante a reduzida safra e as dificuldades encontradas, mesmo assim ainda conseguimos iniciar neste ano o nosso intercâmbio comercial com o mercado externo, o que para nós é motivo de satisfação, pois abrem-se oportunidades de novos e promissores negócios no futuro, ajudando assim a carrear divisas para o nosso Brasil.

Temos também a satisfação de registrar o término da construção de um grande Galpão com 1.008 m². (Hum mil e oito metros quadrados) de área coberta, todo em alvenaria, concreto e estrutura metálica, localizado no terreno da nossa filial de Santarém. Esta obra muito irá facilitar o nosso trabalho de armazenamento de Fibras, especialmente no auge da Safra da Juta.

Estamos certos de haver cumprido fielmente a missão que nos foi confiada, e ficaremos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (Pá), 12 de janeiro de 1973.

(aa) Cândido Martins Gomes (Presidente)
(CPF. N. 000038832)
Franemil João Loureiro (Sub-Diretor)
(CPF. N. 001212402)

Kofei Tuji (Diretor)
(CPF. N. 003062822)

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —			— PASSIVO —		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa Filial (Santarém)	50,17		Fornecedores	750,00	
Bancos Filial (Santarém)	735,87		Imposto de Renda—Ret. na Fonte	97,49	
Bancos Matriz (Belém)	416.136,78	416.922,82	Previd. Social a Recolher—INPS	758,54	
			F.G.T.S. a Recolher	121,73	
REALIZÁVEL — A curto prazo			Contas Correntes	6.456,40	8.184,16
Mercadorias em Estoque	93.983,00				
Contas Correntes	90.518,49	184.501,49	NÃO EXIGÍVEL		
			Capital	1.000.000,00	
IMOBILIZADO			Reserva Legal	4.775,43	
Imóveis	312.536,98		Reserva Especial	38.676,54	
Móveis e Utensílios ..	19.527,00		Fundo p/Aumento Capital (756/69)	6.078,00	
MENOS: Deprecia- ções	5.437,30	14.089,70	Fundo de Correção Monetária ..	86.683,88	
			Saldo à disposição Assemb. Geral	45.978,82	1.182.192,67
Veículos	13.746,24		COMPENSAÇÃO PASSIVA		
MENOS: Deprecia- ções	7.789,48	15.956,76	Seguros Contratados	1.200.000,00	
			Caução da Diretoria	300,00	1.200.300,00
Maquinismos e Aces- sórios	236.770,00				
MENOS: Deprecia- ções	67.084,80	169.685,20			
Correção Monetária	86.683,88	588.952,52			
COMPENSAÇÃO ATIVA					
Contratos de Seguros	1.200.000,00				
Ações Caucionadas	300,00	1.200.300,00			
		Cr\$ 2.390.676,83			Cr\$ 2.390.676,83

Belém (PA), 30 de dezembro de 1972.

(aa) *Cândido Martins Gomes* (Presidente)
(CPF. N. 000038832)
Franemil João Loureiro
(Sub-Diretor) CPF. 001212402

Kofei Tuji (Diretor)
(CPF. N. 003062822)
Fernando Azevedo Duarte
Téc. Cont. CRC-Pá. N. 2486

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972:

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:		RECEITAS DO EXERCÍCIO:	
Encargos Sociais	46.704,01	Resultado das Operações Co-	
Despesas Comerciais	123.183,75	merciais	1.822,04
Despesas Administrativas	159.529,32	Rendas Diversas	415.740,09
Despesas Tributárias	8.678,55		417.562,13
	338.095,63		
AMORTIZAÇÃO DO ATIVO:			
Depreciações S/Móveis e Utensílios	1.952,70		
Depreciações S/Veículos	2.749,24		
Depreciações S/Maquim. e Acessó-	23.677,00		
rios	28.378,94		
RESULTADO DO EXERCÍCIO:			
Reserva Legal	2.554,37		
Reserva Especial	2.554,37		
Saldo à disposição da Assembléia	45.978,82		
	51.087,56		
	Cr\$ 417.562,13		Cr\$ 417.562,13

Belém, (PA.), 30 de Dezembro de 1972.

Cândido Martins Gomes
Presidente — CPF n. 000038832
Franemil João Loureiro
Sub-Diretor
CPF n. 001212402

Kofei Tuji — Diretor
CPF n. 003062822
Fernando Azevedo Duarte
Tec. Cont. CRC — PA. n. 2486

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dentro das disposições legais e estatutárias que regulamentam as Sociedades por Ações, procedeu este Conselho Fiscal ao exame de todos os elementos de escrituração documentação e Caixa Social de FIBRAS DA AMAZONIA S/A. — "FIBRASA" encerrado em 30 de Dezembro de 1972, concluindo que todos os lançamentos efetuados e respectivos comprovantes estão exatos. Assim este Conselho Fiscal é de opinião que o Balanço e demais Contas apresentadas merecem integral aprovação por parte da digna Assembléia Geral.

Belém, (PA.), 15 de Janeiro de 1973.

a) *Nelson Galvão Santos*
CRC — PA. n. 2458

a) *Turiano Lins Pereira Filho*
CRC — PA. n. 0630

a) *Luiz Figueiredo Moraes*
CRC — PA. n. 014
(Ext. Reg. n. 462 — Dia 16.02.73)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

— V I P A S A —

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às determinações Estatutárias, vimos apresentar o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros & Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal tudo referente ao exercício findo em 1972.

Contamos merecer a integral aprovação de Vv. Ss., ficando à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

aa) *Eduardo Viana Peretra*
Diretor-Presidente
Samuel Rivaldo Peretra
Diretor

Inês Alvares B. Rodrigues
Diretora

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.72

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	35.391,10	
Imóveis c/ Reavalia-		
ção	14.462,17	49.853,33
Equipamentos Indus-		
triais	159.828,51	
Equip. ind., c/ Reava-		
liação	99.573,45	259.463,96
Embarcações	51.603,98	

Embarcações, c/ Reavaliação	77.726,84	129.330,82	
Móveis e Equip. Es- critório	28.747,08		
Mov. Equip. Esc., c/ Reavaliação	11.006,71	39.753,77	
Instalações		20.530,28	
Reflorestamento		141.360,00	
Máquinas pesadas		19.270,00	
Veículos		122.670,00	782.232,16
DISPONIVEL			
Caixa		33.082,37	
Bancos		10.051,55	43.133,92
REALIZAVEL ACURTO PRAZO			
Madeiras em bruto		2.654,00	
Madeiras beneficiadas		10.100,00	
Almoxarifado		68.646,00	
Rancho		27.382,00	
Duplicatas a Receber		49.898,35	
Contas Correntes		51.833,69	210.514,04
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
Adicional B.N.D.E.		654,05	
Ações de outras Companhias		107.260,00	
Banco do Brasil S/A. — FGTS		40.042,93	
Devedores e Credores Diversos		68.077,71	
Depósitos em Garantia		337,68	
Incentivos Fiscais — Lei 5172		14.735,00	
Leis 1474/2953 — Imposto de Renda		673,84	
Letras Imobiliárias "SOCILAR"		3.600,00	
Títulos em Liquidação		8.148,36	243.529,57
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas		200,00	
Companhias Seguradoras		300.000,00	300.200,00
			Cr\$ 1.579.609,69

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital Realizado		386.000,00	
Fundo de Reserva Legal		63.751,81	
Fundo Deprec. Maq. Instalações		64.940,31	
Fundo Garantia de Dividendos		63.532,97	
Fundo Renovação de Embarcações		25.904,45	
Fundo Aumento Capital		131.678,97	
Fundo Garantia c/ Empresa		31.056,08	
Lucros em Suspensão		67.677,42	834.542,01
EXIGÍVEL			
Duplicatas a Pagar		45.848,19	
Promissórias a Pagar		246.000,00	
Contas a Pagar		25.708,40	
Contas Correntes		1.290,54	
Impostos a Recolher		24.729,50	
Gratificações a Diretoria		30.000,00	
I.N.P.S. a Recolher		552,53	
Adiantamento moeda extrang.		61.910,14	
Devedores e Credores diversos		1.000,00	
Bco. Amazônia S/A., c/ Cobrança		7.828,38	444.867,68

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	200,00	
Contratos de Seguro	300.000,00	300.200,00
		Cr\$ 1.579.609,69

Belém, 13 de Fevereiro de 1973.

aa) *Eduardo Viana Pereira*

Diretor-Presidente

Samuel Reinaldo Pereira

Diretor

Inês Alvares B. Rodrigues

Diretora

Benedito Mario Cardoso de Melo

Tec. Cont. CRC — PA. 1341

CPF — 000348002

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" —
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

— C R É D I T O —

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Lucro bruto verificado nas diversas operações durante o corrente exercício

724.777,95

— D É B I T O —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas administrativas, despesas financeiras, despesas tributárias, despesas com pessoal, encargos sociais e diversas

494.826,05

PROVISÕES E DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO

Fundo de reserva legal, fundo para depreciação de máquinas e equipamentos, fundo para garantia de dividendos e fundo para aumento de Capital

178.000,00

Lucro à disposição da Diretoria

51.951,90

724.777,95

Belém, 13 de Fevereiro de 1973.

aa) *Eduardo Viana Pereira*

Diretor-Presidente

Samuel Reinaldo Pereira

Diretor

Inês Alvares B. Rodrigues

Diretora

Benedito Mario Cardoso de Melo

Tec. Cont. CRC — PA. 1341

CPF — 000348002

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, reuniram os membros efetivos do Conselho Fiscal para examinarem os atos e contas da Diretoria relativo ao exercício findo e, após detido exame de escrituração e documentação, são de parecer que os mesmos mereçam aprovação pela Assembléia a ser convocada oportunamente.

Belém, 8 de Fevereiro de 1973

aa) *Roberto Seixas Simões**Licínio Campos Barreto Júnior**Luiz Mario de Melo Gusmão*

(T. n. 19.129 — Reg. n. 461 — Dia 16.02.73)

AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A.

C.G.C. 04.985.032/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 16 de agosto de 1972.

Aos 16 dias do mês de agosto de 1972, às 16 horas, à Rua Curuçá, 807, nesta cidade de Belém, Pará, sede social da AGRO PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S/A., legalmente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 1972, vindo publicado neste Edital, o anúncio a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando a totalidade do Capital Social, conforme se constatou no respectivo livro de "Registro de Presença".

Assumindo a presidência da Assembléia, conforme disposições estatutárias o Sr. Jesus Hernandez Ruiz, este convidou a mim, Laércio Cerboncini, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa.

Instalada a Assembléia, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler o Edital de Convocação, do teor seguinte:

"Edital de Convocação — Agro Pecuária Rio Roosevelt S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de junho de 1972, às 16 horas, à Rua Curuçá, 807, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: I — Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971; II — Eleição dos membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como fixação de seus honorários; III — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, Pará, 15 de maio de 1972. (a) Jesus Hernandez Ruiz, Diretor Presidente"

A seguir o Sr. Presidente apresentou à deliberação dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, sendo certo que esses documentos foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 28 de julho de 1972.

Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia, os referidos documentos, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os impedidos por lei.

Em seguida, o Sr. Presidente expôs aos presentes que a Assembléia deverá proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e seus suplentes.

Posta em votação a escolha, verificou-se que foram eleitos por unanimidade de votos os seguintes: — Para Diretor Presidente foi reeleito o Sr. Jesus Hernandez Ruiz, e para Diretores Adjuntos foram reeleitos os Srs. Dr. Laércio Cerboncini e Dr. José Joaquim Alves de Campos.

Prosseguindo nos trabalhos, o sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a fixação dos honorários mensais de cada um dos Diretores reeleitos.

Examinada, discutida e a seguir submetida à votação, tendo a Assembléia resolvido não fixar honorários aos Diretores para o exercício de 1972, até que os serviços estejam em um ritmo mais acelerado.

Em continuação, o Sr. Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício.

Procedida a escolha e apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos: Efetivos — JOAO ALBERTO SHIMISU,

brasileiro, solteiro, maior, comerciário, residente à rua Conselheiro Brotero, 589, São Paulo, SP; JOSÉ LAZOSKI, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santo Amaro, 29, apto. 104, Rio de Janeiro, GB; AYRTON FERRO, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente à rua dos Andradas 375, apto. 33, São Paulo, SP. Suplentes — JAMIL JOSÉ AUM, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente no Largo do Arouche, 252, apto. 205, São Paulo, SP; MARIA VIEIRA LAZOSKI, brasileira, casada, funcionária pública, residente à Rua Santo Amaro, 29, apto. 104, Rio de Janeiro, GB; LOURIVAL COELHO BARRETO, brasileiro, casado, contabilista, residente à rua Presidente Marques, 658, Cuiabá, MT; tendo a Assembléia fixado em Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) los honorários anuais de cada um dos Conselheiros Efetivos, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos presentes.

(a) JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente

LAÉRCIO CERBONCINI — Secretário

Jesus Hernandez Ruiz

Julieta Vieira Hernandez

Laércio Cerboncini

José Joaquim Alves de Campos

Jamil José Aum

João Alberto Shimisu

Ayrton Ferro

Declaramos estar conforme o original.

JESUS HERNANDEZ RUIZ — Presidente

LAÉRCIO CERBONCINI — Secretário

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador —

CRC-Pa. 0341 — CPF n. 000854992

15.º CARTÓRIO DE NOTAS — Reconheço por semelhança as firmas de Jesus Hernandez Ruiz e Laércio Cerboncini.

São Paulo, 24 de agosto de 1972.

Em testemunho A.C. de verdade.

ANTONIO CORREA — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00
— Belém — SAMUEL, o funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71-JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade do senhor Jaguanhara Gomes de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.2.1972, sob n. de ordem 0341/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 15 de dezembro de 1972.

p/ Maria de Nazaré dos Santos Brito

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO

Oficial de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 15.12.72 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 2 fls. de ns. 10.209-210, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na

ordem de arquivamento o n. 2686/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de dezembro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO

Secretário Geral

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19125 — Reg. n. 455 — Dia 16.2.73)

INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS SOCIAIS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS SOCIAIS.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e dois (1972) em sua sede social, à Rua 1.º de Março, 159 (altos), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios-quotistas do INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS SOCIAIS (IBRÁS), e, ainda, outros associados dos vários planos de assistência e previdência mantidos pela sociedade os quais deverão assinar a presente ata de Assembléia Geral. Os trabalhos na forma do estatuto vigente, foram presididos pelo Diretor-Presidente, Tenente Wilson Pantoja, que, convidou a mim, Lucival Marinho Pereira para secretariá-lo. De ordem do sr. Presidente da Assembléia foi lido o edital de convocação que fora publicado nos dias 14 e 15 do corrente no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no matutino "Folha do Norte", nos seguintes termos: — "INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS SOCIAIS — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam por este Edital convocados os sócios-quotistas e demais associados do INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS SOCIAIS para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no dia 16 do corrente, às 10,00 horas, na sede social à Rua 1.º de Março, 159 (altos) a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Transformação da sociedade civil para sociedade beneficente; b) Modificação dos estatutos face a essa transformação; c) O que ocorrer. Belém, 13 de dezembro de 1972". Após lido o Edital de Convocação, o Presidente usando da palavra disse que, embora o estatuto social que ora se modifica dispusesse que o IBRÁS era uma sociedade de fins lucrativos, em toda a sua existência jurídica o serviço social, a beneficência e a assistência aos associados tinham sido o escopo principal da sociedade, o que valeu em 1.965, ser considerado de utilidade pública, pela Lei estadual n. 3.464, de 16 de novembro de 1965, sancionada por S. Exa. o Tenente-Coronel Jarbas Passarinho, naquela época, Governador do Estado, em virtude de que o caminho natural da sociedade era a sua transformação em sociedade beneficente. Em seguida colocou em discussão se a sociedade deveria ser transformada ou não em sociedade beneficente. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de transformação do caráter jurídico do INSTITUTO BRASILEIRO DE SERVIÇOS SOCIAIS em sociedade beneficente, o que foi aprovado por unanimidade pelos sócios-quotistas e associados presentes. Em seguida o Presidente da Assembléia passou à segunda parte da ordem do dia, solicitando ao Dr. Antonio Villar Pantoja que lesse o ante-projeto dos estatutos sociais, face, agora à transformação do IBRÁS em sociedade beneficente. Com a palavra o Dr. Antonio Villar Pantoja que passou a ler os ESTATUTOS: — Capítulo I — Da Denominação, sede, objetivo e duração — Art. 1.º — O Instituto Brasileiro de Serviços Sociais (IBRÁS) é uma sociedade beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 1963, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual n. 3.464, de 16 de novembro de 1965, com sede e foro na Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil. A sede da sociedade

é na Rua 1.º de Março n. 159 (altos). Art. 2.º — A sociedade, por deliberação da Diretoria poderá instalar ou sustentar sucursais, escritórios ou agentes credenciados noutras Cidades ou Estados. Art. 3.º — O objetivo da sociedade é prestar aos seus associados serviços de assistência e beneficência social. Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Da Administração — Art. 5.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros denominados: Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em reunião de Assembléia Geral. Art. 6.º — A representação da sociedade ativa e passiva, judicial ou extra-judicial compete a todos os diretores, devendo as obrigações sociais serem firmadas por um diretor, isoladamente ou em conjunto de dois (2) diretores, podendo cada diretor isolada ou conjuntamente praticar os seguintes atos: a) — firmar contratos, acordos, ajustes e protocolos de qualquer natureza que impliquem em responsabilidades financeiras, atuais ou remotas para a sociedade; b) — representação junto à sociedade de direito público e entidades privadas de financiamento e instituições bancárias; c) — movimentação, emissão e endossos de cheques e extinção de contas bancárias; d) — emissão, aceitação ou outra participação em títulos de crédito de qualquer natureza e seu desconto; e) nomeação de procuradores "ad judicium" e "ad negotia"; f) — atos que impliquem em alienação de bens móveis e imóveis — Art. 7.º — Serão os diretores eleitos para uma gestão de 3 (três) anos podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O mandato de cada diretor terminará na data da posse de seu substituto eleito pela Assembléia Geral Ordinária. — Art. 8.º — Observados os procedimentos estabelecidos aos parágrafos deste artigo, a Assembléia Geral decidirá sobre as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga. — § 1.º — Em caso de vagar um cargo da Diretoria, competirá a esta escolher entre os associados ou não o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral; § 2.º — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário dos membros da Diretoria pode esta prover o cargo em caráter interino até a cessação dos motivos determinantes do impedimento. Art. 9.º — São atribuições da Diretoria além daquelas que lhe cabem por força de lei e dispositivos destes estatutos; a) — Exercer a administração social executar fielmente os estatutos sociais, bem como, acatar as deliberações das assembleias gerais; b) — Convocar as reuniões de Assembléia Geral; c) — Criar sucursais ou escritórios e nomear agentes credenciados dentro ou fora do Estado; d) — Criar e extinguir cargos ou funções e fixar os vencimentos do pessoal, bem como as gratificações a quem julgar com direito; e) — Deliberar sobre os casos omissos nestes estatutos que não sejam de competência da Assembléia Geral; f) — Apresentar ao Conselho Fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o relatório anual e respectivas contas destinadas ao exame e aprovação da Assembléia Geral. — Art. 10.º — É vedado a qualquer Diretor sob pena de responsabilidade pessoal e da perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como, a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor estranhos ao objeto social. — Art. 11.º — Poderá a Assembléia Geral fixar uma gratificação ou honorários mensais para os membros da Diretoria considerando-se os serviços desempenhados em prol da sociedade. — Capítulo III — Dos Associados — Art. 12.º — Compõem a sociedade quatro (4) categorias de associados: a) — sócios-fundadores; b) — sócios-contribuintes do Fundo de Aposentadoria e Pecúlio; c) — sócios-remidos; — Art. 13.º — São sócios fundadores aqueles que foram admitidos no ano de 1963

ano da fundação da sociedade. — Art. 14. — São sócios contribuintes do Fundo de Aposentadoria e Pecúlio os associados inscritos neste plano de previdência. — Art. 15. — São sócios-contribuintes do plano de Segurança Pessoal os associados que requereram inscrição neste plano de assistência. — Art. 16. — São sócios-remidos os associados isentos de quaisquer pagamentos de mensalidades ou contribuições para com a sociedade, assegurados, porém, os direitos do plano a que estiver inscrito. — Art. 17. — Os direitos e deveres dos sócios-contribuintes do Fundo de Aposentadoria e Pecúlio são regulados pelo Regulamento específico já vigente e de acordo com a legislação pertinente. — Art. 18. — A Diretoria da sociedade tem plena autonomia para ajustar o plano de previdência denominado Fundo de Aposentadoria e Pecúlio às normas determinadas pela SUSEP, assim como reajustar anualmente o valor das mensalidades e os benefícios dos planos de assistência e previdência mantidos pelo IBRAS. — Art. 19. — São os seguintes os direitos dos sócios-contribuintes do plano de benefícios denominado Segurança Pessoal observados os prazos de carência: a) — CLÍNICA MÉDICA — Atendimento clínico gratuito, constante de consultas e exames médicos, tanto geral quanto especializado, sendo que, a consulta com médico especialista deve ser precedida de triagem efetuada no Ambulatório Médico da sociedade. — Prazo de carência: — A partir do pagamento da 3a. mensalidade. — b) — EXAMES DE LABORATÓRIO: — Unicamente quando solicitados pelos médicos da sociedade será gratuito até a importância de Cr\$ 15,00; Prazo de carência a partir do pagamento da 6a. mensalidade; c) — ASSISTÊNCIA DENTÁRIA: — Consistindo na extração sem dor, gratuitamente, limitadas estas ao máximo de três (3) por mês. Prazo de carência: após o pagamento da 6a. mensalidade. — d) — ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: — Até o limite de Cr\$ 30,00, o associado terá fornecimento gratuito de medicamentos solicitados em receitas exclusivamente passadas por médicos da sociedade — Prazo de carência: após o pagamento da sexta mensalidade. — e) — FUNERAL — Ocorrendo o falecimento do associado, correrão por conta da sociedade as despesas com o seu funeral. Prazo de carência: — após o pagamento da 12a. mensalidade. — f) — PECÚLIO: — No caso acima, isto é, ocorrendo o falecimento do associado, ficarão canceladas as obrigações e direitos do sócio e o beneficiário do "de cujus" indicado previamente na proposta de inscrição terá direito ao recebimento do Pecúlio na importância de ... Cr\$ 300,00. — g) — AUXÍLIO HOSPITALAR: — Em caso de que o associado tenha que se submeter a quaisquer intervenções cirúrgicas ou necessitar de internamentos em hospitais, terá direito a um auxílio no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Prazo de carência: — a partir do pagamento da 18a. mensalidade. — Art. 20. — São deveres dos sócios: — a) respeitar em todos os seus termos o presente estatuto; b) obedecer às normas administrativas emanadas da Diretoria; — Parágrafo único: — Além dos deveres acima, enumerados salvo os remidos os sócios obrigam-se a pagar em dia suas mensalidades; Art. 21. — Os serviços de assistência médica, dentária, farmacêutica e funeral só serão prestados exclusivamente pelos especialistas da sociedade. — Art. 22. — O associado que atrasar mais de três (3) mensalidades consecutivas a que se obrigou terá cancelada a sua inscrição sem direito à restituição das já anteriormente pagas. — Art. 23. — O sócio que estiver em atraso e que desejar quitar-se, poderá fazê-lo, porém, só terá direito aos benefícios e vantagens sociais, após trinta (30) dias de sua quitação das mensalidades atrasadas. — Art. 24. — Os direitos do sócio de qualquer categoria não são extensivos a pessoa alguma de sua família seja cônjuge, ascendente ou descendente, salvo os casos de sócios-

remidos. — Art. 25. — Em face da impossibilidade da realização do empreendimento denominado Hospital e Maternidade N. Sra. do Perpétuo Socorro os adquirentes de títulos de sócios-proprietários ou patrimoniais deste empreendimento deverão optar no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação destes estatutos, pelo ressarcimento do que efetivamente pagaram ou pela sua transferência para a categoria de sócio-remido. Art. 26. — Ao adquirente de título de sócio-proprietário ou patrimonial do Hospital e Maternidade N. Sra. do Perpétuo Socorro que optar pela transferência para a categoria de sócio-remido ficarão garantidos os seguintes direitos: — a) CLÍNICA MÉDICA: — atendimento clínico-médico gratuito para o sócio e seus dependentes constante de consultas médicas, tanto geral quanto especializado, sendo que, a consulta com médico especialista deve ser precedida de triagem efetuada no Ambulatório médico da sociedade; — b) EXAMES DE LABORATÓRIO: — o associado gozará do desconto de 50% (cincoenta por cento) no custo total de exames de laboratório em requisições solicitadas exclusivamente pela equipe médica da sociedade; — c) FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: — a sociedade poderá financiar até 30 dias o valor de medicamentos que o sócio necessitar adquirir mediante apresentação na sociedade de receituário médico; — d) FUNERAL: — em caso de falecimento do associado ou seu cônjuge as despesas decorrentes do funeral serão de responsabilidade da sociedade; — e) AUXÍLIO AO LUTO: — Ocorrendo o falecimento do sócio ou seu cônjuge a sociedade pagará ao sócio ou ao cônjuge sobrevivente, a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a título de auxílio ao luto; — f) PEQUENOS EMPRÉSTIMOS: — a fim de atender pequenos problemas financeiros do sócio decorrente de problemas de saúde, em casos de internamento hospitalar ou intervenções cirúrgicas, a sociedade poderá emprestar ao associado, para pagamento em seis (6) meses, acrescido de uma taxa de acordo com a correção monetária importâncias até cinco (5) vezes o valor do salário mínimo regional. O empréstimo para ser concedido deve previamente ser garantido por dois (2) avalistas apresentados e aprovados pela diretoria da sociedade, devendo, também, ser obedecida a ordem de apresentação dos pedidos. — Parágrafo Único: — Os direitos e vantagens acima referidos só serão devidos a partir do dia 1o. de junho de 1973. — Capítulo IV — Da Assembléia Geral — Art. 27. — As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias e constituídas pelos sócios de todas as categorias mencionadas no Art. 12, que estiverem quites com suas mensalidades ou quaisquer outros débitos para com a sociedade. — Parágrafo Único: — Para participar dos trabalhos de Assembléia os sócios deverão apresentar ao assinar o livro de presenças as suas quitações. — Art. 28. — A Assembléia Geral da sociedade reunir-se-á ordinariamente nos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social para discutir e aprovar as contas do último exercício e deliberar sobre outros que constarem da convocação, e, extraordinariamente sempre que for convocada para deliberação de interesses da sociedade que exijam a sua aprovação. — Art. 29. — A convocação da Assembléia Geral será realizada através da imprensa, com antecedência de dois (2) dias, no mínimo, em primeira convocação, com indicação, do local, hora e objetivos da reunião. — Art. 30. — Quando o objeto da Assembléia for o de alteração ou modificação do presente estatuto, dissolução da sociedade a Assembléia Geral Extraordinária somente poderá funcionar com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do número de sócios quites, que sejam domiciliados na Comarca da sede da sociedade. — Art. 31. — Ressalvados os casos previstos em:

lei, as deliberações da Assembléa Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos não computados os em branco e registrados no livro de "Atas das Assembléas Gerais". — Art. 32. — Cada sócio quite com suas obrigações sociais e outros débitos para com a sociedade terá direito a um voto. — Art. 33. — Compete à Assembléa Geral: — a) eleger a diretoria da sociedade, membros do conselho fiscal e suplentes; b) deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal; c) praticar todos os demais atos previstos em lei e pelos presentes estatutos. — Art. 34. — O Presidente da Assembléa Geral será um dos sócios, eleitos por aclamação pelos participantes da reunião, que convidará para secretariá-lo um dos associados presentes. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 35. — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sócios ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária. — Capítulo VI — Do Exercício Social e Balanço Geral — Art. 36. — O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião, em que, segundo as prescrições legais aplicáveis, os presentes estatutos e boas normas contábeis será precedido ao levantamento do balanço geral para apuração dos resultados econômico-financeiros do período social, então, concluído. — Art. 37. — Apurados os lucros líquidos da sociedade creditar-se-ão 20% (vinte por cento) destes para constituir o Fundo de Reserva Legal; 10% para constituir o Fundo de Assistência Social; o restante dos lucros será creditado na conta Patrimônio. — Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 38. — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléa Geral que, reunida extraordinariamente: — a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará os liquidantes e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal que deverá atuar nesse período; c) estabelecerá os poderes dos liquidantes para o exercício de suas funções.

Em seguida à leitura dos estatutos o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para discussão. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente declarou aprovados, por unanimidade os presentes estatutos. A seguir em face do art. 5º dos estatutos, declarou, que a sessão estava suspensa por dez (10) minutos para que se procedesse à composição das cédulas. Reaberta a sessão procedeu-se a chamada dos sócios que depositaram sobre a mesa um por um os seus votos. Na apuração resultou terem sido eleitos os seguintes: para Presidente, Wilson Pantoja; para Secretário, Lucival Marinho Pereira; para Tesoureira, Marlene Silva Pantoja; para comporem a Diretoria. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: Dr. José Moacir Chagas, Raimundo de Deus da Silva e Iracy Barbosa Galvão. Não havendo reclamações sobre o pleito, o Sr. Presidente declarou empossados os membros eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal. E, como nada mais havia a constar desta ata, que lida e achada conforme, foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os presentes

Confere com o original:

WILSON PANTOJA — Presidente.

LUCIVAL MARINHO PEREIRA — Secretário.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 07 de fevereiro de 1973.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Wilson Pantoja.

Belém, 07 de fevereiro de 1973.

Em testemunho Z.V. de verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto.

(T. n. 19127 — Reg. n. 457 — Dia 16.2.73)

AGRO PECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S.A.
CGC n. 04.891.149/001
Assembléa Geral Extraordinária

Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA BOM JESUS E PALMARES S.A., para se reunirem em Assobléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 1973, às 10,00 (DEZ) horas, em sua sede social à Fazenda Itapura, no município de Tucuruí, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) — Transformação da empresa Sociedade de Capital Autorizado e consequente aumento do capital social.

b) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais para enquadramento dos benefícios do Decreto Lei n. 756/69.

c) — Eleição da nova Diretoria e sua remuneração.

d) — Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e sua remuneração.

e) — Nomeação dos Peritos avaliadores dos imóveis que serão incorporados ao patrimônio da empresa.

f) — Apreciação do Laudo de Avaliação dos mesmos.

g) — Aumento do Capital Social com integralização em Bens.

h) — Mudança da sede social.

i) — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependem de convocação especial.

Tucuruí (PA), 14 de fevereiro de 1973.

Onofre Sebastião Gosuen

Presidente

(Ext. Reg. — n. 476 — Dias: 17 e 20.2.73).

FAZENDA NOVA VIENA S/A
C.G.C. n. 04.947.065
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em 25 de abril próximo vindouro, às 10 hrs. na sede da Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — conj. 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, e parecer do Con-

selho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) — Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 12 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 01 de fevereiro de 1973.

Euclides Aranha Netto

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 444 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

FAZENDA BANGÓ S/A

C.G.C. n. 04.798.922

Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 26 de abril próximo vindouro, às 14 hrs. na sede da Sociedade, à Av. Independência, n. 1.045, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, e parecer do Conselho Fiscal;

b) — Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários;

c) — Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 15 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléa.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 01 de fevereiro de 1973.

Antonio Augusto Pinto

Guimarães

Diretor Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 445 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

AGROPECUÁRIA SANTA

SILVIA S.A.

C.G.C. n. 04.981.577

Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em 25 de abril próximo vindouro, às 14 hrs. na sede da Sociedade, à Rua

Conselheiro João Alfredo, n. 264 — conjunto 303, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, e parecer do Conselho Fiscal;
- b) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-se-lhes honorários;
- c) — Assuntos de interesse social.

De conformidade com o art. 15 dos Estatutos Sociais, ficam suspensas, a partir desta data, as transferências de ações nominativas, até 48 horas após a realização desta Assembléia.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos aos quais se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 01 de fevereiro de 1973.

Antonio Augusto Pinto
Guimarães
Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 446 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA
C.G.C. n. 04.935.763/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de março de 1973, às 10,00 horas, à Av. Presidente Vargas, n. 780, conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:

1) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;

2) — Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

3) — Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social e escritório da Companhia, à Av. Presidente Vargas, n. 780, conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos relacionados no Art. 99 do Decreto Lei 2.627, de 26/09/40, relativos ao exercício de 1972.

Belém, 09 de fevereiro de 1973.

Mário Coelho Aguiar
Diretor Superintendente
(T. n. 19124 — Reg. n. 452 — Dias 14, 15 e 16/02/1973)

JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
C.G.C. — 04.797.155/001

Cap. Autorizado
Cr\$ 20.000.000,00

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, às horas de expediente, em nossa sede social os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940, relativos ao ano de 1972.

Belém (Pa.), 13 de fevereiro de 1973.

a) A Diretoria.
(T. n. 19.128. Reg. n. 459 — Dias — 15, 16 e 17.02.73)

SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de "Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de fevereiro de 1973, às 18 horas, na sua sede social, à rua 28 de Setembro n. 277, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital Social, com aproveitamento dos Lucros em Suspensão;

b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1973.

Severino Simões da Silva
Presidente
(T. n. 1930 — Reg. n. 463 — Dias 15, 16 e 17.2.73)

SEVERINO SIMÕES S/A. — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas de "Severino Simões S/A. — Ferramentas e Equipamentos, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 23 de fevereiro de 1973, às 16 horas, na sua sede social, à Rua 28 de Setembro n. 277, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Leitura, Discussão e Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais Contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;

b) — Eleição dos membros da Diretoria, Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) — Outros assuntos de interesse social.

Ficam desde já à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o

Art. n. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1973.

Severino Simões da Silva
Presidente
(T. n. 19130 — Reg. n. 464 — Dias 15, 16 e 17.2.73)

ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 1973, às 14 horas, em sua sede social à Av. Serzedelo Correa, n. 15 — Conj. 401/402, para tratar de assuntos administrativos.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO TERMO ADITIVO — PJ 03/73

DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP
Tomada de Preço n. 02/73
— AVISO —

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelas portarias ns. 87/71, de 31.12.71 e 35/72, de 31.07.72, avisa aos interessados, que se encontra afixado, no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 02/73 — SEVOP, para Reforma e Ampliação do Conservatório "Carlos Gomes", nesta Capital.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizarão no dia 21 de fevereiro do corrente ano às 10 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida na sala de Licitação, assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Ernesto Reis Braga
Presidente

(G. Reg. — n. 437 — Dias: 14, 15 e 16.2.73).

1973.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 466 — Dias 3)

BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS.
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário normal de expediente, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n. 363, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém, 8 de fevereiro de 1973.

(aa) Armando Rodrigues Carneiro
Alexandrino Gonçalves Moreira
Thomas Clay Herndon
Dantes Hurtado
Wilbur Clark Andrews Júnior

(Ext. — Reg. n. 447 — Dias 14, 15 e 16.2.73).

Térmo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de imóvel para prorrogação de prazo e aumento de aluguel, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e o Eng. Jarbas de Castro Alves Pereira, como abaixo melhor se declara

PROCESSO N. 0402/73

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no Edifício Sede situado à Avenida Almirante Barroso, 3639, em Belém do Pará, presentes os Srs. Eng. José Chaves Camacho, Diretor Geral do DER-PA em exercício, daqui por diante denominado LOCATÁRIO e o Eng. Jarbas de Castro Alves Pereira, proprietário do imóvel localizado à Passagem Ferreira Teixeira s/n. bairro do Marco nesta cidade, daqui por diante denominado LOCADOR, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Particular de Locação de Imóvel, celebrado em 10.02.72, conforme Processo n. 0349/72, para reajustar o valor locativo do referido imóvel, como reajustado têm, de efetivar a seguinte alteração:

1) A cláusula segunda do contrato aditado passará a ter a seguinte redação: — O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a partir de 03 de fevereiro de 1973 a 03 de feverei-

ro de 1974 o aluguel mensal de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros), devendo o mesmo ser pago ao Locatário pelo Locatário até o dia cinco (5) do mês seguinte ao vencido, independente de iniciativa deste.

2) Continuam em pleno vigor todas e as demais cláusulas do contrato de locação de imóvel aditado.

E por estarem assim acordados LOCATÁRIO e LOCADOR, assinam o presente Termo Aditivo em presença de duas testemunhas, para os

devidos fins.

Belém, 6 de fevereiro de 1973.

Eng^o José Chaves Camacho
Diretor Geral do DER-PA, em
exercício (LOCATÁRIO)

Eng^o Jarbas de Castro Alves
Pereira
(LOCADOR)

TESTEMUNHAS:

1a. Nome: a) Ilegivel

Resd.: — Tv. Angustura, 3602

2a. Nome: Odília Rebello

Resd.: — Antonio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 458 — Dia
16.02.73).

Departamento de Estradas de Rodagem — (D. E. R. - PA.)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto—Lei n. 32 de 7 de julho de 1969, baixou as seguintes Portarias:

CESSANDO EFEITO

Portaria n. 0191 de 07.02.73
— Raimundo Barbosa Favacho.

EXONERANDO

Portaria n. 0180 de 05.02.73
— da função gratificada, Antônio Maia de Souza Filho.

DESLIGANDO

Portaria n. 0182 de 5.2.73
— em caráter provisório, João de Castro e Costa.

Portaria n. 0192 de 7.2.73
— por motivo de falecimento, Josias Vieira da Silva, Manoel Alves Matoso e Dado, Nil Ferreira Cavalcante.

RESCINDINDO CONTRATO DE TRABALHO

Portaria n. 0196 de 7.2.73
— Antonio Coutinho Maciel

Portaria n. 0195 de 7.2.73
— João Lopes de Souza

Portaria n. 0194 de 7.3.73
— José Carneiro de Carvalho

Portaria n. 0193 de 7.2.73
— Abel Cirino Barbosa,

Portaria n. 0186 de 7.2.73
— José Ubirajara Siqueira de Carvalho.

Portaria n. 0185 de 6.2.73
— Walter Gomes de Oliveira

DESIGNANDO

Portaria n. 0181 de 5.2.73
— Chefe da Tesouraria da 5a. Divisão Regional, Antônio Maia de Souza Filho.

(Ext. Reg. — n. 460 —
Dia: 16.2.73).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 31/1973

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 45, da Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69, art.

56 e §§ da Resolução n. 10, de 28.12.1972, combinada com o Processo n. 70, de 18.01.1973, Iolanda Miranda Ribeiro, para ocupar o cargo efetivo de "Documentador de Debates Parlamentares", do Quadro de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se registre-se e publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

Deputado Arnaldo Prado
Presidente

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário

Deputado Victor Paz
2o. Secretário

Processo n. 70, de 18/01/1973.

(G. Reg. n. 468)

PORTARIA N. 29 —
DE 09.02.1973

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de ... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), à funcionária Maria Luiza Pinto Marques Tavares, ocupante do cargo de "Datilógrafo", quinze (15) dias de férias regulamentares a partir do dia 07.02 a 21.02.73, correspondente ao exercício de 1972.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1973.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 467)

PORTARIA N. 30 —
DE 01.02.1973

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9 de 04.12.72,

RESOLVE:

Fazer cessar a partir desta data, os efeitos da Portaria n. 20/72, que designou a funcionária Cassionila Maria Alves Ferreira, para responder pelo cargo de "Documentador de Debates Parlamentares", face a apresentação da titular Gilda Rodrigues Peixoto.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01.02.1973.

Deputado Arnaldo Prado
Presidente

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário

Deputado Victor Paz
2o. Secretário

(G. Reg. n. 467)

PORTARIA N. 31 — DE 14
DE FEVEREIRO DE 1973

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1o. Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei n. 749, de ... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) à funcionária Maria Liége Cardoso Raiol, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar", quinze (15) dias de férias regulamentares a partir de 14.02 a 28.02.1973, correspondente ao exercício de ... 1972.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1973.

Deputado José Elias Emin
1o. Secretário, em exercício
Processo n. 70, de 18/01/1973
(G. Reg. n. 468)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR

dos Santos Peres, por seu advogado dr. José Castro, contra Odete Cunha Lobato Benchimol, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial dr. Artemis Leite da Silva, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 14 de fevereiro de 1973.

Wilson Rabelo
Escrivão

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar, que às fls. 52 v. dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante: Roberto do Amaral Massoud (Advogada Joseliza Kauffman), e apelada: IPAL S/A — Importadora de Peças e Acessórios (advogado Marcos Nahon), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho: —

"Rebela-se o recorrente contra a decisão da Egrégia Segunda Câmara Cível, substanciada no Venerando Acórdão n. 1.573, de onde foram tiradas a lume as seguintes conclusões: a) endosso em branco em título ao portador não impõe ao mesmo rigor cambiário e, assim, o rito ordinário deve orientar a ação judicial proposta para cobrança; b) verificada a revelia, a simples crítica à decisão a que não tem poder de reformar a decisão apelada.

O recorrente vagamente situa o seu recurso no inciso III do art. 119 da Lei Maior, sem qualquer referência à linha específica em que teria cabido o recurso interposto. Mas, da argumentação exposta nas razões, deduz-se que o fundamento do recurso é a linha "d", do permissivo constitucional.

Decidiu o Venerando Acórdão que, no caso, não se tratava de aval, pois o título era ao portador, mas de endosso em branco, título transferível por simples tradição manual. O recorrente, revel, não atacou a validade do endosso e deixou o feito correr à feição do executante.

Os arrestos trazidos à colação não têm adequação à espécie, pois se referem especificamente à nota promissória, que jamais poderá ser um título ao portador, visto que dele deverá constar, além de outros requisitos, o nome da pessoa beneficiária da letra.

A suposta divergência não existe, pelo que denego seguimento ao recurso.

Belém, 13 de fevereiro de 1973.

a) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente."

Belém, 14 de fevereiro de 1973.

Wilson Rabelo
Escrivão
(G. Reg. n. 452)

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e dois (22) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze (11) horas à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, será levado a hasta pública o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da Ação Executiva que Pedro de Moura Palha move contra Fued Felide Fadel, Felipe Khouzae Abe Fidel e Ana da Silva Khouzae, constante de:

Terreno Edificado nesta cidade sito à travessa 14 de Março, coletado sob o n. 645, de plaqueamento moderno, trecho compreendido entre as ruas Oliveira Belo e Diogo Mota, medindo oito metros e oitenta e cinco centímetros de frente por trinta metros e oitenta e seis centímetros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 20. Ofício desta Comarca, sob o n. 26.423, às fls. 11, Livro 3-1 com as características que seguem: — construção em alvenaria, térrea, coberta de telhas de barro, servida por um muro baixo em alvenaria, área ajardinada, recuada do alinhamento da rua, porta e janelão de frente contendo em seu interior: sala e varanda conjugadas, forradas e com piso em tacos, dois quartos forrados e com pisos em tacos, copa e cozinha com piso mosaicado, banheiro e sanitários, quintal cercado, em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 35.000,00.

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance

oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do prego da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da Escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva — Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio de Belém.

(Ext. Reg. n. 470 — Dia 3.02.73).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Osmar Ferreira e Maria de Lourdes Nascimento da Costa, ele filho de Fabriciana Ferreira do Nascimento, ela filha de Arquelaus Corrêa da Costa e de Jardeлина Nascimento da Costa, solt.; Alcides Freitas de Alcântara e Lucidéa de Azevedo Gaspar, ele filho de Manoel Freitas de Alcântara, ela filha de Ovídio Nonato Gaspar e Benigna de Azevedo Gaspar, solt.; Pascoal da Silva Piedade e Lourdes dos Santos Matos, ele filho de Domingos Ferreira da Piedade

e Carmen da Silva Piedade, ela filha de Enídio da Silva Sousa e Floripes Matos Sousa, solt.; Raimundo Carlos de Souza e Maria de Fátima Tavares da Silva, ele filho de Ana Souza Ferreira, ela filha de Maria Clelia Tavares da Silva, solt.; José Carvalho Veiga e Maria Rosa Ribeiro Farias, ele filho de Manoel da Veiga e Maria Raimunda de Carvalho Veiga, ela filha de Benedito Ribeiro de Farias e de Deolinda Ribeiro de Farias, solt.; Antonio Magalhães da Cruz e Dilarimar Bentes Narmias, ele filho de Edita Magalhães da Cruz, ela filha de Ruth Natália Bentes Narmias, solt.; Miguel Petronio Rodrigues e Jandira Jesus Figueiredo, ele filho de Romualdo Rodrigues de Miranda, ela filha de Juraci Raimundo de Figueiredo e Elaine Rodrigues Monteiro de Figueiredo, solt.; José Cavalcante Salustiano e Maria Luiza de Almeida e Silva, ele filho de Antonio Salustiano Filho e Francisca Cavalcante Salustiano, ela filha de Nilda Almeida e Silva, solt.; Antonio Cavaleiro de Macedo Lima e Maria de Nazaré Domingues, ele filho de Paul Damasceno Lima e Ana Cavaleiro de Macedo Lima, ela filha de Agostinho Domingues e de Maria da Glória Domingues, solt. Se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Belém, 14 de fevereiro de 1973. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentado, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 1921 — Reg. n. 405 — Dia 13.2.73).

Justiça do Trabalho da 6a. Região

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Eider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1973, às 14:25 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação dos bens penhorados na execução movida por Albidegar Pereira de Souza, contra Antônio F. de Oliveira, bens esses encontrados à Rua Lomas Valentinas, n. 1.704, e que são os seguintes: "Um terreno edificado sob o número 1.704, antigo número 916, situado à Travessa Lomas Valentinas, entre às Avenidas Vinte e Cinco de Setembro e Duque de Caxias, nesta cidade, medindo 5,00m. de frente por 31,00m. de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito".

No lote do terreno descrito acha-se edificado uma casa de dois pavimentos, possuindo sala, dois quartos, sala de jantar com cozinha, sanitário interno, tudo na parte infe-

rior, na parte superior, possui 3 quartos com banheiros e sanitário interno, em perfeito estado de conservação.

VALOR ATRIBUÍDO Cr\$ 26.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de fevereiro de 1973. Eu, Jerzelita Reis Moreira, datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ríder Nogueira de Brito

Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 441)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO
ATO N. 176 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão realizada a este do corrente, e o que consta dos Processos TRT — P — 161/67 e 1/73;

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Helena Seixas Simões, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente de posse em outro cargo, de Eunice Serra Sanches.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente

(G. Reg. n. 442)

TOMADA DE PREÇOS N. 04/73

— E D I T A L —

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, levo ao conhecimento dos interessados que às dezesseis horas do dia vinte e oito (28) do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, à Travessa D. Pedro I, n. 750, em Belém-Pará, pelo Presidente da Comissão de Compras, serão recebidas propostas para fornecimento de impressos e artigos de expediente, de acordo com as seguintes instruções:

I — I N S C R I Ç Ã O

1 — As firmas que pretenderem participar da Tomada de Preços de que trata o presente edital, deverão fazer prévio depósito de caução, na Agência do Banco do Brasil S. A., no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para garantia da proposta.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2 — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Compras para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

3 — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Compras.

4 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título "idoneidade".

5 — No caso de desclassificação de licitantes por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope

contendo a sua proposta, que lhe será devolvida, mediante recibo, mencionado o motivo da execução.

6 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Compras e pelos demais proponentes presentes ao ato.

7 — Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, salvo a pedido da comissão.

8 — Da reunião para recebimento das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e menção das propostas apresentadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão de Compras e pelos licitantes presentes.

9 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, o licitante que, presente, recusar-se a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 6 e 8 deste capítulo.

III — DA COTAÇÃO

10 — Será fornecida pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a relação dos impressos e artigos de expediente a serem cotados com as respectivas especificações e quantidades.

IV — IDONEIDADE

11 — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) registro cadastral, fornecido pela Comissão de Compras do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região;

b) comprovante do depósito de caução.

V — PROPOSTAS

12 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, com o número da tomada de Preços, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidas em português, com toda a clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três (3) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser juntada a procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

13 — As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

a) declaração de inteira submissão a todas as condições constantes deste edital;

b) preços unitários em cruzeiros, em algarismos e por extenso;

c) prazo em dias consecutivos para a entrega do material;

d) prazo de validade das propostas.

14 — Nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxas, impostos, etc.

15 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

VI — JULGAMENTO

16 — Ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier à Justiça do Trabalho, mesmo que não seja a de menor valor material.

VII — ADJUDICAÇÃO

17 — A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

18 — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho

da 8a Região reservar-se-á o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras, o fornecimento de que trata este edital.

VIII — CONTRATO DE COMPRA E VENDA

19 — A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça do Trabalho, dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato de Compra e Venda. Se, findo esse prazo, o concorrente não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

20 — O pagamento será efetuado pelo Diretor da Secretaria Geral depois de entregue o material, mediante o depósito na Conta Corrente do fornecedor, na agência de Banco do Brasil S. A. Para esse fim, o fornecedor deverá indicar o número de sua conta no banco em referência.

IX — PENALIDADES

21 — Por infração de qualquer das cláusulas do Contrato de Compra e Venda, a firma compromissada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

22 — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

23 — As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

X — RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

24 — A rescisão do Contrato de Compra e Venda, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

- falir, entrar em concordata e dissolver-se;
- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato de Compra e Venda;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça do Trabalho;
- não recolher a multa imposta no prazo determinado;

e) incorrer em multa em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas

XI — CONDIÇÕES FINAIS

25 — As firmas inscritas pela forma prevista no item I, deste edital, perderão a caução depositada para a inscrição, caso deixem de assinar, dentro do prazo, o Contrato de Compra e Venda decorrente da adjudicação o fornecimento objeto da licitação. No caso de recusa de assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

26 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará depositada no Banco do Brasil S. A., para garantia do Contrato de Compra e Venda e do fornecimento.

27 — A caução feita para garantia do fornecimento só será devolvida, decorridos 15 dias após a entrega do material.

28 — As firmas que desejarem participar da Tomada de Preços de que trata este edital deverão inscrever-se no

Cadastro de Fornecedores do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, até setenta e duas horas antes da data fixada para o julgamento de idoneidade, recebimento e abertura das propostas.

29 — A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida, em parte ou no todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém, 12 de fevereiro de 1973.

Fernando de Sá e Souza

Presidente da Comissão de

Compras do TRT da 8a. Região

R E S O L U Ç Ã O N. 707/73

Processo TRT — P — 70/73

APROVO as Instruções e o Programa para os Concursos C-52 e C-53, de provas, para provimento dos cargos da classe inicial 8-A, da carreira de Auxiliar de Administração e isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Portaria nível 13, respectivamente, criados pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Macapá, Território Federal do Amapá, com lotação estabelecida conforme Processo TRT — P — 530/72.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso II, da Constituição da República e nos termos do artigo 22, inciso XIV do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Aprovar as Instruções e o Programa para os Concursos C-52 e C-53, de provas, para provimento dos cargos da classe inicial 8-A, da carreira de Auxiliar de Administração e isolado, de provimento efetivo, de Chefe de Portaria nível 13, respectivamente, criados pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para exercício em Macapá, Território Federal do Amapá, com lotação estabelecida conforme Processo TRT — P — 530/72.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 07 de fevereiro de 1973.

Orlando Teixeira da Costa — Presidente

Sulica Batista de Castro Menezes — Juíza Togada

Raul Sento Sé Gravatá — Juiz Togado

Edgar Olyntho Contente — Juiz Convocado

Semiramis Arnaud Ferreira — Juíza Convocada

Expedito Lobato Fernandez — Juiz Empregador

Francisco da Costa Lobato — Juiz Empregado

Instruções para os Concursos de Provas para Provimentos dos Cargos da Classe Inicial da Carreira de Auxiliar de Administração e do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Chefe de Portaria, Criados pela Lei n. 5.794, de 17 de julho de 1972, no Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, para Exercício em Macapá — (Concurso C-52 e C-53).

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1.º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. Idade — Superior a 18 e inferior a 35 anos na data do pedido de inscrição, dispensados do limite máximo os que sejam funcionários públicos de acordo com o § 2.º do art. 19 da Lei 1.711, de 28.10.52,

4. Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações militares.

5. Serviço Eleitoral — Os candidatos de ambos os sexos deverão comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

6. Retratos — duas fotografias recentes, tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu;

7. Escolaridade — Prova de conclusão do ensino de primeiro grau ou curso ginásial;

8. Documentos — Certidão de registro civil de nascimento ou casamento ou carteira de identidade; certificado militar; título de eleitor, certificado de escolaridade, atestados de bons antecedentes, fornecido pela Polícia Civil.

Art. 2.º — Os documentos cuja retenção é proibida por lei, deverão ser apresentados no ato da inscrição para serem anotados na ficha individual do candidato, com imediata devolução.

Art. 3.º — No ato da inscrição o candidato preencherá uma ficha de investigação social onde assinará seu nome, indicará seus três últimos endereços completos, os três últimos empregos ou cargos exercidos; ou, se for o caso de o candidato não haver ocupado três empregos públicos ou ainda não houver ocupado nenhum, deverá indicar o nome de cinco pessoas idôneas, com os respectivos endereços completos para informação da Comissão.

§ 1.º Tal ficha terá por fim verificar se o candidato, à vista de informações idôneas, não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, podendo a Comissão indeferir o pedido de inscrição, se entender faltarem ao requerente condições pessoais para o bom desempenho do cargo.

§ 2.º O indeferimento da inscrição, quando feito com apoio no parágrafo anterior, será consignado na ata dos trabalhos da Comissão, sem que se declarem os motivos da decisão.

§ 3.º Dessa decisão da Comissão do respectivo Concurso não caberá recurso.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4.º — A abertura da inscrição dos concursos será divulgada através de Edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Pará e no órgão oficial do Território do Amapá.

Art. 5.º — A inscrição dos candidatos será feita na Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Avenida Machado de Assis, n. 127, Macapá, Amapá.

Art. 6.º — Os candidatos deverão preencher e firmar a ficha de inscrição, o cartão de identificação, sem o qual não serão admitidos às provas e a ficha de investigação social.

Art. 7.º — O candidato deverá pagar no ato da inscrição a taxa de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros), mediante recibo.

Art. 8.º — A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja devidamente preenchida e, por igual não será aceita a ficha que apresentar rasura ou emenda.

Art. 9.º — Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido liminarmente o pedido insuficientemente instruído.

Art. 10.º — A inscrição será aberta pelo prazo de oito dias, de quinze (15) a vinte e dois (22) de fevereiro de 1973.

Art. 11.º — O candidato que fizer na ficha de inscrição declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

PROVAS

Art. 12.º — Os concursos constarão das seguintes provas:

- a) prova de Português;
- b) prova de Direito;
- c) prova de Matemática;
- d) prova de Datilografia.

§ 1.º Todas as provas serão eliminatórias.

§ 2.º Cada prova terá a duração que for fixada pela Comissão.

NOTA FINAL

Art. 13.º — Cada prova valerá até cem (100) pontos. Em qualquer das provas será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

Art. 14.º — A nota final será a média aritmética dos graus obtidos nas provas.

Art. 15.º — Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de Português;
- b) melhor resultado na prova de Direito;
- c) melhor resultado na prova de Matemática.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Art. 16.º — As provas serão realizadas após o mínimo de dez (10) dias do encerramento da inscrição.

Art. 17.º — As provas de cada concurso terão a duração que for determinada pela Comissão respectiva em horário e local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de quarenta e oito (48) horas, pelo menos.

Parágrafo único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de cor azul.

Art. 18.º — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 19.º — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização da mesma, sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 20.º — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito, ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos.

Art. 21.º — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identidade que acompanham os folhetos serão destacados, logo após a terminação de cada prova e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 22.º — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 23.º — A nota será lançada nas provas antes do trabalho de identificação, que se fará publicamente.

Art. 24.º — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota ZERO.

Art. 25.º — Divulgado o resultado de qualquer prova, é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando, precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da ciência do julgamento, conforme divulgação organizada, cabendo àquele órgão a decisão,

que será irrecorrível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 26 — O Presidente do Tribunal designará para cada concurso uma Comissão, composta de três (3) membros, de reconhecida idoneidade moral e intelectual, que funcionará sob a presidência de um deles, para proceder à realização de cada concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 27 — A Comissão funcionará na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, Amapá, na Avenida Machado de Assis, n. 127.

Art. 28 — A Comissão providenciará para a publicação do edital de inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 — Os resultados finais do concurso serão publicados no órgão oficial do Território do Amapá, obedecendo a ordem decrescente de pontos, apurados até a casa dos centésimos. Só serão publicados os resultados que permitam a habilitação dos candidatos.

Art. 30 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Art. 31 — Os concursos serão válidos por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 32 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 33 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes Instruções, e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 34 — Os membros da Comissão do Concurso que forem parentes até o terceiro (3.º) grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato, não poderão tomar parte nos atos do concurso em que tal candidato for interessado.

Art. 35 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 36 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

PROGRAMAS:

PROVA DE PORTUGUÊS

A Prova de Português constará de:

1 — Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciadas a clareza de expressão e precisão dos termos e a correção da linguagem.

2 — Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

a) Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

b) Classificação das palavras variáveis e invariáveis. Flexões.

c) Formação das palavras. Emprego da crase.

d) Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

e) Regência de verbos.

f) Colocação de pronomes oblíquos.

g) Uso do infinito pessoal e impessoal, Uso impessoal dos verbos Haver e Fazer.

h) Da pontuação.

PROGRAMA DE DIREITO

Direito Constitucional

1 — Poderes da República — Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2 — Organização da Justiça do Trabalho TST — TRT — JCI — Juizes de Direito investidos da administração da Justiça do Trabalho. Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.

Direito do Trabalho

1 — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2 — Duração do Trabalho. Limites da jornada do tra-

balho. Período de descanso e sua remuneração.

3 — Salário mínimo. Fixação para os Estados do Pará, Amazonas e Acre.

4 — Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.

5 — Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas.

6 — Contrato de trabalho de menor aprendiz.

7 — Gratificação natalina.

8 — F.G.T.S.

9 — Contrato individual do trabalho. Definição e prazos de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.

10 — O salário família e sua aplicação. Condições de percepção.

11 — Causas de rescisão de contrato individual de trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.

12 — Formas de reclamação. Dissídios individuais e coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.

13 — Homologação da rescisão do contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.

14 — Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazos de recurso. Cálculo de custas na Justiça do Trabalho.

Direito Administrativo

1 — Reforma Administrativa: Administração Federal, sua organização. Administração direta e indireta, princípios fundamentais. Presidência da República. Os Ministérios. O DASP e suas atribuições. Normas relativas a licitações para comprar, obras, serviços e alienações.

2 — O funcionário público civil e seu estatuto. Normas de provimento e vacância dos cargos públicos.

3 — Vencimento e remuneração. Gratificação. Diárias e ajuda de custo. Licenças e férias. Estabilidade. Aposentadoria. Tempo de serviço.

4 — Sistema de promoção dos funcionários públicos civis pelo Estatuto e legislação posterior.

5 — Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal de unidades de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 — Regra prática de extrair raiz quadrada.

4 — Divisão proporcional, regra de três, percentagem e juros simples.

PROVA DE DATILOGRAFIA

A prova de datilografia constará de trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo de peças usuais no trabalho, constante de cópia de original, que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 07 de fevereiro de 1973.

CLEA CORREA PINTO DE OLIVEIRA

Chefe da Seção do Pessoal

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 415)

Tribunal de Contas

22

BELEM — SEXTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1973

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.208 DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.141, de 30 de janeiro de 1973.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido do cargo de Auxiliar de Controle Externo — nível 1, do Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Luciléa Oliveira da Silva. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.209 DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.142, de 30 de janeiro de 1973.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, Diretora da Divisão do Pessoal, oito (8) dias de licença não-jornada, de conformidade com o art. 85, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 12 de janeiro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.210 DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.145, de 30 de janeiro de 1973.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Algeny Monteiro de Souza, Chefe do Serviço Auxiliar de Auditoria deste Tribunal, dois (2) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 11 de dezembro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.211 DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 5.146, de 30 de janeiro de 1973.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário Orisvaldo de Oliveira Filho Escrivão deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 85 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 15 de janeiro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.216 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 1973, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.217 DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Designar para responder pelo cargo de Auxiliar de Controle Externo — nível 3 e pela Chefia do Setor de Controle Estadual, durante o impedimento da titular Walnise Vianna Mulatino, o Auxiliar de Controle Externo — nível 2 Hilda Medeiros Garcia, a partir de 10. de fevereiro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.218 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição, a função de Diretor da Divisão de Expediente e Comunicação a Escriturária Documentarista Maria de Fátima Chagas da Luz, durante o impedimento da titular Abigail de Freitas Moreira, a partir de 10. de fevereiro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.219 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Designar para exercer, em substituição, a função de Chefe do Setor de Expediente a funcionária Norma Gomes Botelho, durante o impedimento da titular Maria de Fátima Chagas da Luz, a partir de 10. de fevereiro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.220 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Transferir o período de férias

rias, relativas ao exercício de 1973, da funcionária Carmen Sylvia Alves dos Santos, de 10. de fevereiro a 02 de março, para 15 de fevereiro a 16 de março de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.221 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

R E S O L V E:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1972, do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, de fevereiro de 1973, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.135 (Processo n. 24.762)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de janeiro de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular e seu Termo Aditivo, celebrado entre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e a firma Planorcon — Projetos Técnicos, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para a elaboração do projeto de Arquitetura e Engenharia para o Centro Comunitário de Esportes na cidade de Santarém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins

Fui Presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.136

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de janeiro de 1973.

Considerando a solicitação feita pela Srta. Dra. Ana Maria França Barros, documento protocolado sob o n. 04817, em 15 de dezembro de 1972.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator, nos seguintes termos:

“Ana França Barros, advogada, tendo sido aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, para preenchimento de cargos de Auditor, em 1970, e havendo sido classificada em 5o. lugar, não sendo nomeada por falta de vaga, pede seja prorrogada a validade do referido concurso, que está a expirar, citando, por analogia, legislação federal específica, aplicada pelo D.A.S.P.

Em parecer bem explícito, o ilustre sub-procurador, dr. Hildeberto Bitar, argui a impossibilidade da aplicação das leis invocadas pela petionária, de vez que as mesmas são do exclusivo âmbito federal.

Existindo na esfera estadual lei expressa sobre a matéria — o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município — que, incisivamente, fixa o prazo de três (3) anos para o aproveitamento dos candidatos aprovados e não nomeados, há que nos atermos a esse dispositivo legal prevalecente no âmbito do concurso.

Não há, pois, como conceder a prorrogação solicitada pela postulante, salvo por via legislativa específica”.

R E S O L V E:

Unanimemente, indeferir a solicitação formalizada pela Dra. Ana Maria França Barros, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins

Fui Presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.137

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de janeiro de 1973.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos senhores:

Salomão Freitas Marques — Vereador à Câmara Municipal de Acará.

Antônio Moraes Furtado — Vice Prefeito de Barcarena.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.138

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de janeiro de 1973.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

Hamilton Reis de Souza — Prefeito Municipal de Barcarena

Hilda Tavares Carvalho — Prefeito Municipal de Abaetetuba

Alice Lopes de Freitas — Auxiliar de controle externo,

nível 3, exercendo o cargo de Diretora da Despesa Interna deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Barbosa

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.147

(Processo n. 25.776)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1973.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos das Leis abaixo identificadas:

N. 4.428, de 20 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial n. 22.413, de 24.11.72, que concede aumento a Magistratura do Estado;

N. 4.439, de 12 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial n. 22.426, de 14.12.72, que cria, classifica, transforma, cargos, fixa e altera vencimentos no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado;

N. 4.443, de 20 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial n. 22.432, de 22.12.72, que incorpora o abono aos vencimentos do Funcionalismo Público do Estado;

N. 4.446, de 20 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial n. 22.432, de 22.12.72, que cria e transforma cargos no Quadro do Pessoal do Tribunal de Contas do Estado;

N. 4.450, de 20 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial n. 2.433, de 23.12.72, que institui novos valores de vencimentos aos integrantes do Ministério Público, atribui novos símbolos aos cargos de Procuradores Fiscais e Assessores Jurídicos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro

de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Bar-
bosa

Fui Presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.148
(Processo n. 23.569)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1973, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969)

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Souza, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 1971, o qual agasalha as seguintes conclusões:

a) Aprovação das contas relativas as gestões dos Srs. Oswaldo Aliverti e Modesto da Encarnação Rodrigues, período de 27 de março a 31 de dezembro de 1971.

a) Aprovação das contas relativas a gestão do Sr. Luiz de Souza Bentes, período de 10. de janeiro a 26 de março de 1971, condicionando essa aprovação a que seja definido legalmente o fato referente a ficha de adiantamento dos serviços executados para a municipalidade, pelo Sr. Ailton Bechara ou recolhida a importância de Cr 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) correspondente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Bar-
bosa

Fui Presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.149
(Processos ns. 25.299, 25.614 e 25.680)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de fevereiro de 1973.

Considerando os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 25.299, 25.614 e 25.680, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo identificados:

Processo n. 25.299 — Contrato de Locação, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Secretaria de Interior e Justiça, para instalação da sede dessa Secretaria, no 7.º andar do Edifício do referido Instituto, sito à rua Manoel Barata, n. 50.

Processo n. 25.614 — Lei n. 388, de 13 de novembro de 1972, que cria na Secretaria de Educação e Cultura e Saúde do Município de Cametá, as funções de Médico Clínico, Enfermeiro e Servente.

Processo n. 25.680 — Leis ns. 12 e 13, de 14 de dezembro de 1972, da Prefeitura de Santo Antonio do Tauá que concede aumento de vencimentos aos funcionários e que fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 02 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Bar-
bosa

Fui Presente:

Dr. Asdrubal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 379).

RESOLUÇÃO N. 5.150

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

em sessão de 02 de fevereiro de 1973.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores: Josy Feio Guedes — Vereador a Câmara Municipal de Cachoeira do Arari.

Hendaya de Souza Alves — Auxiliar de Controle externo, nível 3, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de fevereiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Impedido

Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchoa Lopes Martins
José Maria de Azevedo Bar-
bosa

(G. — Reg. n. 379).

ACORDÃO N. 8.469

(Processo n. 25.496)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 941/72, de 04.12.1972, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria de Nazaré Barata da Silva, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura (Escola Reunida Pe. José Maria do Vale — Marapanim, decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo .. Cr\$ 1.356,00, como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Bar-
bosa

Fui Presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 119).

ACORDÃO N. 8.470

(Processos ns. 25.459 e 25.489)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofícios ns. 936/72, de 30 de novembro de 1972 e 941/72, de 04 de dezembro de 1972, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de:

a) Osmar Ribeiro Cavalcante, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Centro de Saúde número 2 — Guarda Sanitário, Referência III), do Quadro Suplementar, decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o artigo 159, item III da lei n. 749, de 24 de dezembro de .. 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos .. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.628,40 (hum mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.416,00
15% de adicional ... 212,40

Cr\$ 1.628,40
b) Andreolina de Carvalho Corrêa Matos, no cargo de

Professor não Titulado Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primário, (Escola Reunida de Apeu — Castanhal), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.627,20 (hum mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.356,00
20% de adicional .. 271,20

Cr\$ 1.627,20

como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.471
(Processo n. 25.293)

Requerente: — A Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo Especial Norte-Nordeste

Relatora: — Conselheira *Eva Andersen Pinheiro*

Visto relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Fundo Especial Norte-Nordeste, referente ao emprego da importância de Cr\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, sendo Cr\$ 53.066,55

(cincoenta e três mil, sessenta e seis cruzeiros e cincoenta e cinco centavos), de responsabilidade do senhor Engenheiro Henrique Bernardo Lobo e Cr\$ 79.933,45 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), de responsabilidade do senhor Abel Tenório de Souza Rocha, para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento d'água na cidade de Itaituba, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Senhores Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, na importância de

Cr\$ 53.066,55 (cincoenta e três mil, sessenta e seis cruzeiros e cincoenta e cinco centavos) e Abel Tenório de Souza Rocha, na importância de

Cr\$ 79.933,45 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos), recebidas no exercício financeiro de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.472
(Processo n. 25.438)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro *José Maria de Azevedo Barbosa*
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço

Público, através do ofício n. 941/72, de 04.12.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Arthur da Luz Ramos, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Grupo Escolar Barão do Rio Branco — Capital), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o artigo 159, item III da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.491,60 (hum mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:
Vencimento integral 1.356,00
10% de adicional .. 135,60

Cr\$ 1.491,60

como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa

Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.473
(Processo n. 25.455)

Requerente: — José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro *Sebastião Santos de Santana*.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício número 936/72, de 30.11.72, remeteu

a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Avelino Neves Franco, no cargo de Adjunto de Promotor Público da Comarca de Marapanim, decretada em 27.11.1972, de acordo com o artigo 110, item II e 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1) combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.663,20 (hum mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 27 anos de serviço 1.425,60
15% de adicional .. 237,60

Cr\$ 1.663,20

como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.474
(Processo n. 25.498)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro *José Maria de Azevedo Barbosa*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72, de 04.12.1972, remeteu a aposentadoria de Teresa da Silva Rodrigues Gomes, no cargo de Professor não Titulado, nível EP-1, do

Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (G. E. Gonçalo Ferreira — Município de Curuçá), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com os artigos 110, parágrafo único e 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145, e 227 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) assim discriminados:
 Vencimento integral 1.356,00
 15% de adicional .. 203,40

Cr\$ 1.559,40
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de .. 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
 Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
 Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador
 (G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.475
 (Processo n. 25.457)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 936, de 30.11.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de José Pereira Tavares, no cargo de Cirurgião Dentista, nível 24, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Fiscalização do

Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com os artigos 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterada pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.02.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.184,00 (cinco mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:
 Vencimento integral 4.320,00
 20% de adicional .. 864,00

Cr\$ 5.184,00
 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o solicitado registro.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de .. 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
 Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
José Maria de Azevedo Barbosa
 Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador
 (G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.476

(Processo n. 25.447)

Requerente: — A Fundação Serviços Especial de Saúde Pública — Fundo Especial Norte-Nordeste.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do Fundo Especial

Norte-Nordeste, referente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, destinada a ampliação e restauração do sistema de abastecimento de água na Cidade de Oriximiná como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada, fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, referente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, destinada a ampliação e restauração do sistema de abastecimento de água, na Cidade de Oriximiná.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de .. 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente
José Maria de Azevedo Barbosa
 Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
 Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador
 (G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.477
 (Processo n. 24.335)

Requerente: — Senhor Jaime Pinheiro de Carvalho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Jaime Pinheiro de Carvalho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$

13.427,62 (treze mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, havendo comprovado Cr\$ 9.542,05 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinco centavos), passando para 1972 o saldo de Cr\$ 3.885,57 (três mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Jaime Pinheiro de Carvalho, Presidente do C.D.M. do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.542,05 (nove mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinco centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972 o saldo de Cr\$ 3.885,57 (três mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e sete centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de .. 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
 Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
 Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
 (Impedido de votar)

Eva Andersen Pinheiro
 (Impedida de votar)

José Maria de Azevedo Barbosa

Ulysses Coelho de Souza
 Auditor convocado para completar o quorum

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
 Sub-Procurador

(G. Reg. n. 228)

ACORDÃO N. 8.476
(Processo n. 24.935)

Requerente: — Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Melgaço.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 6.062,31 (seis mil, sessenta e dois cruzeiros e trinta e um centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, havendo comprovado a importância de Cr\$ 4.604,49 (quatro mil, seiscentos e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), passando para 1972, o saldo de Cr\$ 1.457,82 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), passível de comprovação.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a Expedir o Competente Alvará de Quitação, em favor do senhor Francisco de Oliveira Leite, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.604,49 (quatro mil, seiscentos e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 1.457,82 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 228)

ACORDÃO N. 8.475
(Processos ns. 24.159 e 24.948)

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes prestações de contas:

Processo número 24.159 da Fundação do Bem Estar Social do Pará, na importância de Cr\$ 2.272.629,17 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e dezessete centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, sob a responsabilidade dos drs. Maria Stella Soares de Brito e João Paulo do Vale Mendes, nas importâncias de Cr\$ 282.266,85 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), e Cr\$ 1.990.362,32 (hum milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e dois centavos).

Processo número 24.948 do Departamento Estadual de Turismo, na importância de Cr\$ 419.232,90 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, sob a responsabilidade do senhor Orlando Lobato, Diretor Administrativo, à conta da verba: Executivo, Secretaria de Estado da Fazenda, Subvenções Sociais, Departamento Estadual de Turismo, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovadas ficam as presentes prestações de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 09 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Relator
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 228)

ACORDÃO N. 8.480

(Processo n. 24.232) 2º Julgamento

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 05/73, de 3.01.73, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de Maria Araújo de Figueiredo, no cargo de Professor de Canto Orfeônico, lotado nos seguintes Colégios:

a) Instituto de Educação Estadual do Pará, decretada em 29 de dezembro de 1972, de acordo com o art. 159, item III da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 2o da lei número 1.257, de 10.2.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 28.569,60 (vinte oito mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% de adicional por tempo de serviço, já incluída a importância referente a Turmas Suplementares nos termos do artigo 20. da lei n. 759, de

31.12.1953, assim discriminados:

Vencimento integral (já incluído o abono provisório) 6.480,00
20% de adicional .. 1.296,00
Máximo de Turmas Suplementares 20.793,60
Cr\$ 28.569,60

b) Colégio Estadual Magalhães Barata, decretada em 29 de dezembro de 1972, de acordo com o artigo 159, item III da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 2o. da lei número 1.257, de 10.1.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral (já incluído o abono provisório) 6.480,00
10% de adicional .. 648,00
Cr\$ 7.128,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder os registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Morais

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.481
(Processo n. 25.460)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 936/72, de 30.11.72, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Sarah Pereira Costa, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Guarda Sanitário — Referência III — Serviços Distritais da Capital), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o artigo 159, item III da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei número 1.257, de 10.02.1956 e mais os artigos 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.557,60 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.416,00 10% de adicional .. 141,60

Cr\$ 1.557,60

como tudo dos autos consta. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 228)

ACÓRDÃO N. 8.482
(Processo n. 25.492)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72, de 04.12.72, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Iracema Francisca dos Santos, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (E. Paroquial N. S. do Perpétuo Socorro — Reg. de Convênio — Capital), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 20. § 20. da lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais o artigo 161, item II da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral do cargo como tudo dos autos consta. Cr\$ 2.700,00.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo Barbosa
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 228)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL. Funcionário Público Estadual com 50% de Abatimento

ACÓRDÃO N. 8.483
(Processo n. 25.494)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 941/72, de 4.12.72, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Magno Rodrigues da Cruz, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Grupo Escolar de Santo Antonio do Tauá), decretada em 27 de novembro de 1972, de acordo com o art. 159, item, III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterada pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de

Cr\$ 1.559,40 (Hum mil quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:
— Vencimento integral 1.356,00
— 15% de adicional 203,40

Cr\$ 1.559,40.

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente
MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui Presente: — Dr. AS-
DRUBAL MENDES BENTES
— Sub-Procurador

(G. Reg. — n. 228)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00